



**ESTATUTO SOCIAL  
DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS  
CAROLINA DE JESUS**

**CAPÍTULO I - Da Definição**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter social, denominado **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS CAROLINA DE JESUS**, designada neste estatuto pela sigla **IPDD CAROLINA DE JESUS**, com prazo de duração indeterminado, com sede na Estrada Dona Castorina, n.º 69, Jardim Botânico, CEP 22.460-320, Rio de Janeiro - RJ, que se regerá pela legislação em vigor e pelo presente Estatuto.

**Art. 2º** - No desenvolver de suas atividades, o **IPDD CAROLINA DE JESUS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, etnia ou religião,

**CAPÍTULO II - Dos Objetivos**

**Art. 3º** - O **IPDD CAROLINA DE JESUS** tem por objetivo:

**I.** Prestar assistência social às entidades com atuação no Brasil, de assistência social, assessoramento, defesa e garantia de direitos destinados às populações vulneráveis, em conformidade com Agenda 2030 para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS; **II.** Promover eventos, encontros e projetos que aproximem os vários setores da sociedade Brasileira em torno de objetivos comuns; **III.** Desenvolver ações destinadas a atender necessidades de moradia da população de baixa renda; **IV.** Promover cursos, seminários e outros métodos de educação, capacitação de servidores públicos, capacitação de pessoas para o trabalho e geração de renda de jovens, adultos e idosos; **V.** Mobilizar os diferentes setores da sociedade civil para a criação e o desenvolvimento de ações que assegurem direitos ao cidadão em situação de risco social; **VI.** Apoiar e desenvolver ações de promoção da saúde, cultura, educação, esporte e lazer em benefício da população brasileira; **VII.** Proporcionar condições adequadas ao bem-estar biopsicossocial da criança e do adolescente em situação de risco, abrigando-as ou viabilizando o acesso a educação infantil em creches, escolas, ao acompanhamento a saúde física e psicológica e nutricional, e orientação às famílias; **VIII.** Prevenir e combater todas as formas de violência e todo tipo de discriminação contra as minorias sociais, crianças, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; **IX.** Fomentar o desenvolvimento socioambiental sustentável; **X.** Desenvolver novas formas de acesso a saúde social preventiva em benefício dos segmentos populacionais excluídos de seus direitos e ainda, fornecer ajuda para desenvolver infraestrutura adequada para estas novas formas, através do acesso a atividades culturais e sócio culturais, respeitando os princípios da neutralidade política e da discriminação de gênero, religiosa, racial, étnica e social, nas seguintes áreas: assistência social, assessoramento, defesa e garantia de direitos, artística, educacional, editorial, artes gráficas, turismo, esporte, lazer, radiodifusão, patrimônio histórico e outros setores de interface cultural; **XI.** As atividades do **IPDD CAROLINA DE JESUS** terão por escopo primordial a proteção e a promoção da família, da infância, da maternidade, da velhice, do meio ambiente, da população indígena, dos quilombolas e da população imigrante, bem como no amparo as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, sem excluir outras formas de proteção dos direitos humanos; **XII.** O **IPDD CAROLINA DE JESUS** poderá criar programas e projetos com a finalidade de buscar benefícios nas leis de incentivo fiscais e outros instrumentos legais existentes, que visem desenvolvimento social e a valorização da identidade cultural brasileira nas diversas localidades do território nacional e internacional; **XIII.** Promover ações judiciais na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos, para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, o consumidor, a ordem econômica, a livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; **XIV.** Apoiar, promover,



fomentar e capacitar as cooperativas de catadores ou congêneres com o objetivo de emancipá-las; XV. Promover a defesa dos direitos sociais e ações ligadas à arte e à cultura.

**Art.4º** - Para alcançar seus objetivos, o **IPDD CAROLINA DE JESUS** poderá:

**I.** Receber auxílio ou subvenções Federais, Estaduais ou Municipais; **II.** Assinar Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação; **III.** Celebrar Convênios e/ou Contratos com quaisquer entidades, públicos ou privados, para prestação de serviços, conforme seus objetivos descritos neste Estatuto Social; **III.** Receber ou angariar donativos e doações de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive do exterior; **IV.** Promover reuniões sociais e festividades para angariar fundos que serão aplicados dentro de sua programação; **V.** Captar patrocínio para projetos com a comercialização de publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre os trabalhos do **IPDD CAROLINA DE JESUS**, podendo ainda, participar de empresas comerciais, desde que o produto de tais comercializações reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes; **VI.** Promover e apoiar pesquisa que contribua para a superação dos problemas de violência, buscando junto aos órgãos do governo e à sociedade formas pacíficas e legais de fortalecimento dos direitos da cidadania; **VII.** Contratar, ou requisitar, serviços técnicos e prestar consultoria.

**Art.5º** - O **IPDD CAROLINA DE JESUS** tem ainda por objeto, isoladamente ou em associação com outras entidades, prestar, de forma gratuita, assistência social.

**Parágrafo Único**– Os recursos para a manutenção do **IPDD CAROLINA DE JESUS** provirão, principalmente, das contribuições de seus associados, além daqueles obtidos como resultado do exercício de suas atividades. O **IPDD CAROLINA DE JESUS** não tem finalidades econômicas, sendo certo que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução da sua finalidade social, não remunerando seus Diretores e Conselheiros.

**Art.6º** - Para cumprir seu propósito **IPDD CAROLINA DE JESUS** atuará, também, por meio de:

- I.** Execução direta e indireta, de projetos, programas ou planos de ações;
- II.** Doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos públicos que atuam em áreas afins.

**Art.7º** – A Associação cumprirá, sempre, o que for aprovado pela Assembleia Geral e pelas disposições contidas neste Estatuto.

### CAPÍTULO III - Da Organização Geral

**Art.8º** - O **IPDD CAROLINA DE JESUS** tem a seguinte organização geral:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria;
- III.** Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV - Dos Associados, seus Direitos e Deveres

**Art.9º** – O **IPDD CAROLINA DE JESUS** é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da Instituição. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a)** **Associados Efetivos:** que são os seus Diretores, os Conselheiros, os Gerentes Executivos e os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos Diretores do **IPDD CAROLINA DE JESUS**, bem como os próprios Diretores;
- b)** **Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, nacionais e internacionais, identificadas com os objetivos da Associação, e colaborarem com o desenvolvimento de seus programas sociais, solicitem seu ingresso à Diretoria do **IPDD CAROLINA DE JESUS**.



**Art.10** – Os Associados Colaboradores poderão adquirir a categoria de Associado Efetivo após aprovação da Assembleia Geral.

**Art.11** – São direitos de todos os associados:

- I. Colaborar, direta ou indiretamente, com o desenvolvimento dos programas sociais da Associação;
- II. Apresentar, aos Diretores, propostas e projetos que estejam voltados para os objetivos da Associação;
- III. Frequentar as dependências da associação, comparecer as reuniões, participarem dos eventos, atividades e da Assembleia Geral;
- IV. Assistir as reuniões da Diretoria, podendo usar da palavra em defesa dos seus interesses ou da associação;

**Art.12** – Somente os Associados Efetivos terão os direitos específicos de votar, e ser votado, para os cargos eletivos do **IPDD CAROLINA DE JESUS** e para qualquer deliberação em Assembleia. Mas caso não haja Associados Efetivos com interesse de concorrer aos cargos eletivos, poderão ser votados, excepcionalmente, os Associados Colaboradores.

**Art.13** – São deveres de todos os Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

**Art.14** – Poderá ser excluído do **IPDD CAROLINA DE JESUS**, havendo justa causa e assegurado o direito de ampla defesa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

**Art.15** – A decisão de exclusão de associados será tomada pela Assembleia Geral.

**Art.16** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

#### **CAPÍTULO V - Da Administração**

**Art.17** – A Administração, desta Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;

**Art.18**– A Assembleia Geral, constituída pelos Associados Efetivos, além do exercício das atribuições que lhe são próprias e reguladas no capítulo seguinte, caberá zelar pela fiel observância das disposições deste Estatuto e da Lei, no que couber.

**Art.19** – A Diretoria, como órgão programador e executor, exercerá as suas atribuições de acordo com este Estatuto e em conformidade com a Lei, regulando os casos omissos. As decisões da Diretoria constarão em ata, devendo ser comunicadas à Assembleia Geral na ocasião de suas reuniões ordinárias.

**Art.20**– O Conselho Fiscal, além da função fiscalizadora dos atos da Diretoria, como dispõe a Lei e este Estatuto, funcionará como órgão de auxílio em questões técnicas que porventura forem formuladas pela direção do **IPDD CAROLINA DE JESUS**.

**Art.21** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão seus mandatos pelo período de 05 (cinco) anos.

**Art.22** – O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá nomear até 02 (dois) Gerentes Executivos para auxiliá-lo nas funções previstas no Art. 27 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Os Gerentes Executivos servirão, também, de elemento de ligação técnica junto às entidades governamentais e não governamentais, no Brasil e no Exterior.

#### **CAPÍTULO VI - Das Atribuições da Assembleia**

**Art.23** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, que será realizada por convocação do Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, através de edital de convocação, que pode ser publicado em jornal de grande circulação no município da sede da associação e/ou mídia digital e/ou fixação em quadro de aviso da associação e/ou por correio eletrônico ou por outro meio que achar pertinente, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em caráter ordinário ou extraordinário, para tratar da eleição, destituição de seus



administradores; reforma estatutária; aprovação de contas; dissolução/extinção; alienação, compra e venda de bens móveis e imóveis, além de casos omissos neste estatuto, que terão suas decisões aprovadas por metade mais um dos associados presentes na Assembleia.

**Art.24** – A Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrerá todo ano preferencialmente no mês de agosto, para prestação de contas do exercício do ano anterior. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) ocorrerá sempre que for necessário.

**Parágrafo único** – As Assembleias, AGO ou AGE, serão presididas pelo **DIRETOR PRESIDENTE** ou por quem ele designar, a quem competirá à designação dos auxiliares necessários para completar a mesa.

**Art.25** – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo único** – Para destituir Diretores e alterar o Estatuto, será necessário o voto de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim.

#### **CAPÍTULO VII - Da Diretoria Executiva – Composição e Atribuição**

**Art.26** – A **DIRETORIA EXECUTIVA**, composta por **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO E DIRETOR FINANCEIRO**, administrará a associação e não será remunerada. Os Diretores terão mandato de 05 (cinco) anos, e poderão ser reeleitos.

**Art.27** – Ao **DIRETOR PRESIDENTE** da **IPDD CAROLINA DE JESUS** compete:

**I.**Orientar e dirigir as atividades;**II.**Fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral e das Diretorias;**III.**Representar a Diretoria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;**IV.**Promover eventos que objetivem a arrecadação de fundos;**V.** Requerer concessões, pagamentos e melhoria de subvenções, assim como prestar as respectivas contas;**VI.** Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços, quando for necessário;**VII.**Superintender os serviços gerais da Administração, nomeando gerentes dos departamentos existentes, ou que forem criados, coordenando as atividades;**VIII.**Prover as necessidades da administração nos casos omissos, ad-referendum da Assembléia Geral;**IX.** Convocar as Assembleias Gerais;**X.** Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheque, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, autorizar transferência de valores, contrair empréstimos, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária, podendo, ainda, constituir procuradores para estes fins;**XI.**Superintender os programas sociais que visem à consecução dos objetivos;**XII.**Elaborar e apresentar proposições e projetos, de acordo com os recursos que a instituição venha a arrecadar, visando à expansão;**XIII.**Supervisionar os profissionais encarregados da execução direta, e indireta, dos programas sociais desenvolvidos;**XIV.**Levantar, periodicamente, os recursos disponíveis para o estabelecimento de convênios;**XV.**Apresentar proposições de novas frentes de trabalho, de acordo com os recursos que a instituição arrecada, visando à expansão;**XVI.**Preparar, com apoio do Diretor Financeiro, proposta orçamentária e superintender toda a contabilidade;**XVII.**Mobilizar fundos para a administração corrente da Instituição, firmando, dando ciência a Diretoria, as retiradas em dinheiro que forem necessárias à administração;**XVIII.**Sindicar o bom andamento de fornecimento, arrecadação de bens, contribuições e doações.**XIX.**Superintender todos os serviços de expediente;**XX.**Praticar todos os demais atos que, na forma deste Estatuto e da Lei, se incluam no exercício de suas funções;**XXI.**Responsabilizar-se pela área de recursos humanos;**XXII.**Levantar, periodicamente, os recursos disponíveis para o estabelecimento de convênios;**XXIII.**Inspecionar, periodicamente, o fiel cumprimento das cláusulas previstas nos convênios firmados com outras instituições, quer público ou privado;**XXIV.**Elaborar minutas de acordos, contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos de interesse;**XXV.** Celebrar contratos, adquirir bens imóveis, aceitar doações com encargos onerosos; **XXVI.** Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens do **IPDD CAROLINA DE JESUS**, desde que seja aprovado tal ato em Assembléia Geral.

**Art. 28** – Ao **DIRETOR FINANCEIRO** da **IPDD CAROLINA DE JESUS** compete:

**I.**Arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;  
**II.**Pagar as contas autorizadas pelo **DIRETOR PRESIDENTE**; **III.**Apresentar Relatórios de Receitas e





- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria. Conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO XII - Das Disposições Gerais

**Art.37** -O ano financeiro, para o efeito de balanço, coincidirá sempre com o ano civil.

**Art.38** - Os Diretores, Conselheiros, Gerentes Executivos e demais associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente, pelas obrigações do **IPDD CAROLINA DE JESUS**. Sendo defeso, a qualquer associado, falar em nome do **IPDD CAROLINA DE JESUS**, salvo se expressamente autorizados pelo **DIRETOR PRESIDENTE**.

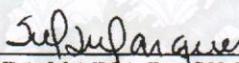
**Art.39**-O **IPDD CAROLINA DE JESUS** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art.40** - Os casos omissos e controversos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

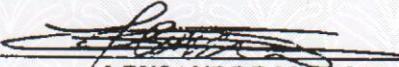
**Art.41** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

O presente Estatuto Social segue por mim, **SANDRA MAIA DA SILVA MARQUES**, que secretariei a presente Assembleia e por **ISABEL LOPES MONTEIRO**, eleita como Diretora Presidente na referida Assembleia.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES**  
Secretária da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
**ISABEL LOPES MONTEIRO**  
Diretora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDRE MOREIRA LOPES**  
OAB/RJ nº 117.301

**IPDD = J** Cartório Hamilton Barros  
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-700 / Tel.: (21) 2413-1111  
Reconheço o(s) firmo(s) de por AUTENTICIDADE:  
**ISABEL LOPES MONTEIRO**.....  
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021. Em: ..... da verdade.  
Conf. Por .....  
**Amanda Pereira Afonso Ferreira** - Escrivã  
Emolumentos: R\$ 6,24 T.J. Fundos: R\$ 2,22 Total: R\$ 8,46  
**Selo: EDXW95267-RAJ**  
consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**CARTÓRIO DO RECREIO**  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
089227AE350518



**CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Amanda Pereira Afonso Ferreira**  
Escrivã  
Matrícula: 9415681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 176807

202108301626141 16/09/2021

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

**Selo: EDTD 67657 CXP**

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



RIO DE JANEIRO